

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUARTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2022 – Nº 1970

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL

Nº 016/2022

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio da Pregoeira Oficial, torna pública a **SUSPENSÃO sine die** do PP nº 016/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GRAMAS E PLANTAS PARA OS CAMPOS DE AYD (POMBAL DE BAIXO), PEDRA BRANCA E MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, em virtude da necessidade de análise de solicitação de impugnação, que demandam análise técnica em tempo superior ao previsto no item 3.3.1 do Edital. Demais informações pelo e-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com, ou pelos telefones: (28) 3528-1900/99942-6643.

ID: 2022.071E0700001.02.0025

Vargem Alta – ES, 21/09/2022.

Eriele de Lima Nascimento
Pregoeira Oficial

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 000002/2022-FMS

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Presidente da CPL, torna público o resultado da Tomada de Preços Nº 000002/2022-FMS, após abertura e julgamento das propostas comerciais, apresentando o menor valor a empresa **C Z SUL CAPIXABA CONSTRUÇÕES EIRELI** no valor total de **R\$ 315.255,91** (trezentos e quinze mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos), sendo a mesma considerada vencedora do certame. O inteiro teor do resultado estará à disposição dos interessados, na Sala da CPL. Esclarecimentos no mesmo endereço, pelos telefones (28) 3528-1900/99968-8191 ou pelo e-mail cpl.vargemalta@gmail.com.

ID: 2022.071E0500001.01.0002

Vargem Alta/ES, 20 de setembro de 2022

João Ricardo Cláudio da Silva
Presidente da CPL

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 – PMVA

EDITAL Nº 034/2022

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, de 31/03/2022**, cuja classificação final foi homologada através do **EDITAL Nº 003/2022, de 19/05/2022** e **ERRATA**, conforme **EDITAL Nº 006/2022 DE 01/06/2022**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Zildio Moschem, 22 – Centro – Vargem Alta – ES, no período de até **dois (02) dias** úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho do Município de Vargem Alta na forma do item 6.4 do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pelo candidato junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta – ES – **Serviço de Medicina do Trabalho (tel: 28 99953-8437)**. Para a avaliação médica os candidatos deverão apresentar os seguintes exames laboratoriais/laudos/documentos, além de outros que poderão ser solicitados pelo serviço de medicina do trabalho:

- Sangue: Hemograma Completo, VDRL, TSH, T4 (para todos os cargos);
- Glicemia (para todos os cargos)
- Raio X da coluna lombar AP e Perfil (para todos os cargos)
- Eletroencefalograma (para os cargos de motorista e operadores de máquinas)
- Audiometria (para os cargos de motorista e operadores de máquinas)
- Eletrocardiograma (para os cargos de motorista e operadores de máquinas).

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não agendamento para avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Tel: 28 3528 1900 - 28 99956 3044 – 12 às 17 hs.

QUADRO GERAL

CARGO: AUXILIAR DE SALA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
41	597	ANA PAULA DELLANOITE FABIANO
42	49	ANA TEREZA REIS
43	417	LANA CASSIA MAGNAGO DA FONSECA

Vargem Alta, 21 de Setembro de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

IPREVA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

O IPREVA – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados que, em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo **25, II, c/c artigo 13, II, da Lei nº 8.666/93**, para contratação do Doutor **MANOEL ANTONIO FREITAS**, Perito Médico, para a realização de 02 (duas) perícias médicas, com a finalidade de avaliar efetiva exposição de servidor a agentes prejudiciais à saúde (Reconhecimento de Atividade Especial), conforme justificativa e cotações no processo nº 306/2022.

Processo de inexigibilidade nº 009/2022, no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais), sendo R\$ 500,00 (Quinhentos reais) **por perícia**.

Vargem Alta - ES, 21 de setembro de 2022.

LORAINÉ FARDIN ZAVARISE

Diretor Executivo

SAAE

ADITIVO DE CONTRATO AO CONTRATO Nº 010/2022

ID Nº 2022.071E0100001.01.0001

1º Termo Aditivo de Contrato, que celebram entre si o SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA e a Empresa **GAMBA AUTO CENTER LTDA**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado **SAAE DE VARGEM ALTA**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.724.255/0001-20, representada neste ato nos termos do seu estatuto social, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, **GAMBA AUTO CENTER LTDA**, pessoa jurídica de direito

privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 37.210.134/0001-47, com sede na Avenida Jose Carlos David, 106 - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente TERMO ADITIVO ao **CONTRATO 012/2021**, firmado em 08/03/2022, tendo em vista o que consta no Processo nº 0129/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 000010/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 000001/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% no quantitativo do contrato, relativos a cláusula 2.1 do Contrato 010/2022, cujo Objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos, para atender ao SAAE no ano de 2022, firmado entre as partes na data de 08/03/2022, nos termos previstos no art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando que no ano de 2022, houve um aumento da necessidade de concerto e manutenção nos carros do SAAE, devido ao uso contínuo dos mesmos, e ao fato dos veículos terem mais de 20 anos de uso, demandando uma manutenção maior, é necessário o acréscimo de 25% no quantitativo do contrato, para que não haja interrupções no trabalho realizado pelo SAAE, visto que a Autarquia não possui veículo reserva. Considerando que o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista a possibilidade de modificação do valor contratual, através de um Termo Aditivo, conforme o Art. 65 § I, b, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

O novo valor estabelecido no contrato, após o acréscimo, passa a ser de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária 3390390000- Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica – Fonte; 10010000000, Ficha: 26.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta – ES, 20 de setembro de 2022.

José Américo Salvador
Diretor do SAAE

GAMBA AUTO CENTER LTDA.
Contratada

ADITIVO DE CONTRATO AO CONTRATO Nº 036/2021

1º Termo Aditivo de Contrato, que celebram entre si o SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA e a Empresa **SIMONE VIEIRA ALTOE 15383664793**.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado **SAAE DE VARGEM ALTA**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.724.255/0001-20, representada neste ato nos termos do seu estatuto social, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro

lado, **SIMONE VIEIRA ALTOE 15383664793**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 43.306.747/0001-85, estabelecida à Rua Elizeu Gasparine, 220, Apto 202, Centro Vargem Alta-ES, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente TERMO ADITIVO ao **CONTRATO 036/2021**, firmado em 21/09/2021, tendo em vista o que consta no Processo nº 0132/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 000036/2021, oriundo da Dispensa nº 0064/2021, Processo nº 113/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Termo de Aditivo, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo por mais 12(doze) meses e reajuste, referentes ao contrato nº 036/2021, Dispensa nº 0064/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para desenvolvimento e manutenção de website, domínio e hospedagem, pelo período de 12 meses, para atender ao SAAE de Vargem Alta-ES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a anuência da contratada protocolo nº 132/2022, solicito a prorrogação do Contrato 36/2021, por mais 12(doze) meses.

A justificativa em questão visa cumprir o disposto no art. 57 § 2º da lei 8.666/93 que dispõe: “que § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”. O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista a possibilidade de prorrogação no vencimento, através de um Termo Aditivo entre as partes. Nota-se que o art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 dispõe sobre a possibilidade de o contrato estender – pelo valor limite e pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do mesmo, quando este referir – se a aquisição continua de prestação de serviços essenciais a continuidade dos serviços prestados pela Autarquia, não cessa, não interrompe, nossa entidade sempre necessitará deste serviço, pois se trata de contratação de manutenção de Site e Hospedagem que se faz necessária frente à necessidade do SAAE de cumprir a legislação vigente de dar publicidade aos seus atos, bem como a necessidade de acessibilidade dos usuários aos serviços online disponibilizado pela Autarquia, melhorando assim o atendimento ao público, dando maior conforto ao usuário e mantendo um canal aberto de comunicação e informação com a população.

Independente do encerramento do contrato será necessário logo após a nova contratação de uma empresa fornecedora destes serviços, pois, diante do vencimento do contrato original, não há melhor posicionamento que a prorrogação do contrato, através de Termo Aditivo por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que se trata de serviços indispensáveis para que a Autarquia cumpra com os princípios da legalidade e publicidade.

Tecnicamente os serviços contratados satisfazem as necessidades desta entidade, bem como possibilita que a mesma cumpra com suas atividades. Dessa forma, é irrelevante esta Autarquia abrir novo processo para contratação de serviços que já estão sendo executados de forma satisfatória e completa, quando a própria lei prevê a possibilidade de prorrogação do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato de acordo com a cláusula quarta do contrato original nº 0036/2021, firmado em 21/09/2021, por mais 12(doze) meses, conforme solicitação da contratante, que vigorará pelo período compreendido entre **22/09/2022 a 22/09/2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR

Em consonância com o disposto no artigo 65, §8º da Lei 8.666/93, o valor mensal do Contrato em epígrafe será reajustado visando garantir o equilíbrio econômico financeiro. O reajuste foi solicitado pela contratada, e conforme a cláusula 4.4 do contrato foi aplicado o índice IGP-M

acumulado de 8,587450%. Após o reajuste, o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 814,41 (oitocentos e quatorze reais e quarenta e um centavos) referente ao Item 02 - Manutenção de site, e mais o Item 03 - no valor reajustado de R\$ 535,12(quinhetos e trinta e cinco reais e doze centavos), pago em Parcela única referente a domínio, hospedagem e licença anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária 33903900000 -Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica – Fonte: 10010000000, Ficha: 10.

CLÁUSULA SEXTA - DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA – RESOLUÇÃO nº 105/2021

A CONTRATADA declara que tem ciência da existência do Código de Ética do SAAE – Portaria nº 40/2021 e se comprometendo-se a observá-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

O CONTRATADO coleta e trata os dados de cliente/usuário com a finalidade, conforme rege a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), de prestar os serviços bancários de forma íntegra e com excelência.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSPARÊNCIA SOBRE O TRATAMENTO DOS DADOS

O CONTRATADO se compromete a manter sigilo e a confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados pelo CONTRATANTE, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.

PARAGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO adotará técnicas e padrões razoáveis e disponíveis na ocasião do tratamento para guarda dos dados pessoais sensíveis, repassados pelo CONTRATANTE, em consonância com o dispositivo na LGPD.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS

Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, o titular dos dados pessoais tem direito a obter das partes contratantes, há quaisquer tempo e, mediante requisição simplificada, a confirmação da existência de tratamento, o acesso aos dados; a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na lei; a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas na LGPD; a informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou o uso compartilhado de dados; a informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; e a revogação do consentimento, nos termos da LGPD.

CLÁUSULA DECIMA – DA COMUNICAÇÃO EM CASO DE INCIDENTE DE SEGURANÇA

O CONTRATADO fica obrigado a comunicar o CONTRATANTE, em 5(cinco) dias úteis, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas na LGPD, com a comunicação ao titular de dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO TRATAMENTO DE DADOS

O CONTRATADO realizará o tratamento de dados pessoais enquanto perdurar a vigência do presente contrato ou título de crédito, comprometendo-se a excluir os dados aos quais tem acesso, ao término do contrato, salvo nos casos de necessidade de guarda das informações, para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO ÀS REGRAS DE BOAS PRÁTICAS E DE GOVERNANÇA

O CONTRATADO declara que está adequado à Lei Geral de Proteção de Dados e, se compromete com as boas práticas de governança, nos termos, da LGPD, com intuito de manter a proteção aos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta – ES, 20 de setembro de 2022.

José Américo Salvador
 Diretor do SAAE

SIMONE VIEIRA ALTOE 15383664793
 Contratada

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05/2022CONTRATO 048/2021

Termo Apostilamento de Contrato, que celebram entre si o SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA e a Empresa POSTO VARGEM ALTA LTDA.

O SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de

direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.255/0001-20, com sede à Av. José João Sartório, 53 - Centro, Vargem Alta - Estado do Espírito Santo, representada neste ato por seu representante legal, denominado CONTRATANTE e a empresa **POSTO VARGEM ALTA LTDA.**, inscrita sob o CNPJ nº 04.784.130/0001-13, com sede na Av José Carlos David, 265, neste ato representada por seu representante legal que ao final assina e se identifica, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 131/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, da Instrução Normativa (IN) nº 02, de 30 de abril de 2008, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do **Contrato nº 48/2021** oriundo do Pregão nº 009/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a REEQUILIBRICO ECONOMICO- FINANCEIRO dos preços do Contrato firmado entre as partes na data de 30/12/2021 nos termos previstos o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

2.1 Os valores estabelecidos no contrato, após o Reequilíbrio Econômico Financeiro, passa a ser para o **Item 01 gasolina comum – valor unitário por litro R\$ 5,23** (cinco reais e vinte e três centavos), e para o **Item 02 diesel comum – valor unitário por litro R\$ 7,18** (sete reais e dezoito centavos) e o valor global do contrato após o Reequilíbrio Econômico Financeiro é R\$ 79.403,55 (setenta e nove mil quatrocentos e três reais e cinquenta e cinco centavos).

2.2 Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir desta data.

2.3 Objeto da contratação após o Reequilíbrio Econômico Financeiro:

Item	Descrição do Serviço	VALOR UN ATUAL (R\$)	REAJUSTE (R\$)	VALOR REEQUILIBRADO (R\$)	VALOR GLOBAL REEQUILIBRADO (R\$)
1	Gasolina comum	5,93	-0,70	5,23	50.208,00
2	Diesel comum	7,80	-0,62	7,18	21.540,00

2.4 A diferença entre os valores faturados e os valores reequilibrados deverá ser apurada pelo fiscal do contrato.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Permanecem em pleno vigor as demais Cláusulas do Contrato, assinado em 30/12/2021, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

E por estarem justos e contratados, as partes, por seus REPRESENTANTES, firmam o presentetermo.

Vargem Alta – ES, 12 de setembro de 2022.

 José Américo Salvador DIRETOR EXECUTIVO -SAAE

 Solimar Fardin Grillo POSTO VARGEM ALTA LTDA



**ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL**

**ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

**ELIANE PERIM TURINI
GABINETE**

**EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO
EDUCAÇÃO**

**HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE**

**JHONATA SILVA SCARAMUSSA
SAÚDE**

**OZEAS PASTI
AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO**

ORGÃO OFICIAL

**Responsável:
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com